

Direção-Geral das Autarquias Locais

Despacho n.º 11975/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público, após homologação da ata do júri constituído para o efeito, que Luís Domingos Pereira Cá concluiu com sucesso o período experimental no ingresso na carreira e categoria de Técnico Superior a que esteve sujeito.

O tempo de duração do referido período experimental conta para efeitos da atual carreira e categoria.

14 de outubro de 2015. — A Diretora-Geral, *Lucília Ferra*.
209027534

Despacho n.º 11976/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público, após homologação da ata do júri constituído para o efeito, que Inês Patrícia Hilário Moraes Mendes concluiu com sucesso o período experimental no ingresso na carreira e categoria de Técnico Superior a que esteve sujeita.

O tempo de duração do referido período experimental conta para efeitos da atual carreira e categoria.

14 de outubro de 2015. — A Diretora-Geral, *Lucília Ferra*.
209027461

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 243/2015

1 — Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, faço público que por despacho de 02 de outubro de 2015 do Diretor-Geral do Património Cultural, foi determinada a abertura do procedimento de classificação como bem móvel de interesse nacional de um cetro evocativo de D. Pedro IV de Portugal e 1.º Imperador do Brasil, em bronze dourado, cuja proteção e valorização representam valor cultural de significado para a Nação, nos termos do n.º 4 artigo 1.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

2 — O referido cetro evocativo está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, ficando a constar do inventário, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º do mesmo diploma.

3 — Estando em vias de classificação, este cetro evocativo fica abrangido pelas disposições legais em vigor, designadamente os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 57.º, 59.º e 65.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, bem como pelo Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto.

12 de outubro de 2015. — O Diretor-Geral, *Nuno Vassallo e Silva*.
209024326

Inspeção-Geral das Atividades Culturais

Declaração de retificação n.º 948/2015

No âmbito do procedimento concursal comum para recrutamento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira especial de inspeção (carreira unicategorial) da Inspeção-Geral das Atividades Culturais, aberto pelo anúncio n.º 209/2015, de 9 de setembro, informam-se todos os candidatos que a bibliografia, apresentada em anexo e necessária à preparação da prova de conhecimentos, continha alguns lapsos de escrita.

Assim, onde se lê:

«Lei n.º 25/2015, de 14 de abril» deve ler-se «Lei n.º 26/2015, de 14 de abril»;

«Resolução da Assembleia da República n.º 77/2009, de 27 de agosto» deve ler-se «Decreto do Presidente da República n.º 77/2009, de 27 de agosto»;

«Decreto-Lei n.º 43/2014, de 26 de setembro» deve ler-se «Decreto-Lei n.º 143/2014, de 26 de setembro»; e

«Lei n.º 35/2015, de 23 de abril» deve ler-se «Lei n.º 31/2015, de 23 de abril».

15 de outubro de 2015. — O Inspetor-Geral das Atividades Culturais, *Luís Silveira Botelho*.

209028085

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 756/2015

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/303/DD/2015

Apoio à atividade desportiva

Ténis de Mesa para Todos 2015

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Rua Padre Luis Aparício, 9 — 5.º, 1169-093 Lisboa, NIPC 501547584, aqui representada por Pedro Miguel Moura, na qualidade de Presidente, adiante designado por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., nos termos dos seus Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, apoiar a prática das atividades físicas e desportivas, bem como promover os estilos de vida ativos e saudáveis de forma transversal a todos os setores da sociedade portuguesa, contribuindo desta forma para as tornar mais acessíveis a todos os cidadãos;

B) No âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva junto dos cidadãos portugueses, no seguimento do que estabelece o n.º 1.º do artigo 6.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, assim como de acordo com o expressado pelas Orientações Europeias para a Atividade Física, compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., enquanto organismo da Administração Pública central responsável pelas áreas da atividade física e do desporto, o desenvolvimento de programas nacionais conducentes à concretização do objetivo acima mencionado;

C) Nos termos da referida Portaria n.º 11/2012, 11 de janeiro, artigo 6.º, n.º 2, alínea a), compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. a promoção da mobilização da população para a prática desportiva, tendo sido criado nesse sentido o Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT);

D) O PNDpT tem por missão a promoção das atividades físicas e desportivas segundo uma metodologia transversal, multisectorial e multidisciplinar direcionada a todos os cidadãos, assumindo como visão uma população mais ativa, com estilos de vida mais saudáveis e com melhor qualidade de vida;

E) A Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, através das atividades que promove e de acordo com o programa desportivo apresentado junto do IPDJ, I. P., enquadra-se na prossecução dos objetivos previstos pelo PNDpT, contribuindo para o aumento da prática desportiva e para a promoção da saúde e do bem-estar junto dos cidadãos portugueses.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do programa desportivo Ténis de Mesa para Todos que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2015.